



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13368, DE 07 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais em dia de jogo do Brasil

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais no jogo do Brasil, a ser realizado no dia **08 de julho** será o seguinte, em todas as unidades da Prefeitura:

Das 8,00 às 15,00 horas

Intervalo de almoço: das 12,00 às 13,00 horas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Educação, que baixou instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades escolares municipais, e

II – as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil;
- b) Pronto Atendimento da Gurilândia e CECAP;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória)

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública e o Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA DENISE DE OLIVEIRA
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo